



EDITAL UFMS/PROPP Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2018
PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas ao PIVIC - Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária, pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP 99/2011 e nas disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias aos desenvolvimentos científico e tecnológico, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O Presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	15/06/2018
Envio eletrônico da proposta no SIGProj	De 15/06/2018 a 31/12/2018
Homologação do enquadramento da proposta no SIGProj	Até 10 dias após o envio
Envio de recursos de enquadramento	No menor prazo possível
Recomendação do plano de trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico	Até 20 dias após o enquadramento
Envio de recurso de mérito	No menor prazo possível
Envio da documentação do aluno após a recomendação do plano de trabalho	No menor prazo possível

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As inscrições serão realizadas pelos orientadores somente on-line, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.
- 3.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma.
- 3.3. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para orientadores com doutorado e duas propostas para orientadores com mestrado, com plano de trabalho para 12 meses, a partir da data de aprovação da proposta.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.
- 3.5. Documentação obrigatória anexada ao Formulário Eletrônico enviado via SigProj:
 - a) Plano de trabalho, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, seguindo o modelo disponível no SIGProj e no portal da PROPP, contendo os seguintes itens: (1) Título do plano de trabalho e nome do orientador, (2) Justificativa, (3) Objetivo Geral, (4) Metodologia, (5) Resultados Esperados, (6) Impactos Esperados e (7) Referências bibliográficas.
 - b) Projeto de pesquisa aprovado na UFMS, no formato PDF, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária.



c) No caso de renovação do Plano de trabalho, o orientador deverá incluir também cópia do plano de trabalho, com cronograma de execução alterado, relatório parcial detalhado das atividades desenvolvidas pelo acadêmico até o momento e justificativa da necessidade da prorrogação da proposta.

3.6. Todas as informações prestadas pelo orientador neste processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, cabendo à CPQ/PROPP a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

4. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

4.1. Os requisitos abaixo são obrigatórios, cujo atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.2. Requisitos do orientador:

- a) Ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Possuir titulação de doutor ou mestre;
- c) Ter regime de trabalho com tempo integral (DE ou 40 horas), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- d) Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS, com vigência compatível com o período da proposta de Iniciação Científica Voluntária.
- e) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- f) Não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós Doutoral ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa; e
- g) Orientadores aposentados ou visitantes podem concorrer desde que cadastrados em pelo menos um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMS e observadas às disposições deste Edital.

4.3. Requisitos do aluno

- a) Ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- b) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- c) Não ser formando no ano letivo de 2018;
- d) No caso de renovação, estar em dia com todas as obrigações, inclusive os relatórios exigidos, até a data da inscrição;
- e) Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo mais do que três reprovações nos dois últimos semestres ou no último ano cursado;
- f) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- g) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador; e
- h) Toda a documentação referente ao aluno será solicitada oportunamente, por meio de comunicação feita ao orientador com proposta aprovada e contemplada.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas enviadas ao SIGProj, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de duas etapas: (I) Análise de enquadramento da proposta; (II) Análise do mérito e relevância da proposta.

5.2. A Etapa I: Análise de enquadramento da proposta será realizada pela CPQ/PROPP e serão consideradas enquadradas as propostas que evidenciarem a conformidade com



- os Itens 3 e 4.1 deste Edital. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima Etapa.
- 5.3. A Etapa II: a análise do mérito e relevância da proposta será feita por consultores ad hoc, externos à UFMS, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguindo a TABELA 1 de critérios de avaliação. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção. Serão avaliadas para obtenção de um dos resultados: Aprovada ou Não Aprovada.
- 5.4. Para novas solicitações, a proposta será considerada Aprovada se pelo menos duas questões de 1 a 4 do item abaixo obtiverem como resposta “SIM”. No caso de renovações, a questão 5 do referido item também deverá ter obtido a resposta “SIM”.

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	RESPOSTAS
(1) Há clareza e consistência entre justificativa, objetivos e metodologia da proposta? O Plano de Trabalho está de acordo com a linguagem acadêmico-científica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado ao projeto de pesquisa do orientador, para um acadêmico de Graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para os alcançar os objetivos da proposta?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
(4) A proposta apresenta relevância científica, tecnológica ou social?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
APENAS NO CASO DE RENOVAÇÃO	
(6) O relatório parcial detalhado apresenta os resultados alcançados e demonstra a necessidade de prorrogação do plano de trabalho? (Esta questão deverá ser respondida apenas no caso de renovação e tem caráter eliminatório).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Os orientadores poderão verificar no SIGProj os pareceres da CPQ/PROPP e do Comitê Externo à UFMS, nos prazos indicados no calendário apresentado.
- 6.2. No caso de reconsideração, o orientador deverá utilizar o formulário disponível no site <http://www.propp.ufms.br> e encaminhar via e-mail (inic.propp@ufms.br) à CPQ/PROPP, nos prazos previstos neste Edital.
- 6.3. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste processo seletivo, a CPQ/PROPP aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.
- 6.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser ao e-mail inic.propp@ufms.br, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
- 6.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Acompanhamento da execução do Plano de trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.



- 7.2. Ao final de cada três meses, a partir do início da execução do plano, o orientador deverá enviar Relatório Trimestral de Acompanhamento (RTA), conforme Anexo I.
- 7.3. A não entrega do RTA no prazo estipulado poderá acarretar na suspensão ou cancelamento da proposta.

8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 8.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 10.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

- 11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPQ/Propp.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO

MODALIDADE: () PIVIC

INÍCIO:

TÉRMINO:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR (A):

NOME:

CÂMPUS/FACULDADE/INSTITUTO:

02 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ACADÊMICO (A)

NOME:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

03 - O ACADÊMICO ESTÁ CUMPRINDO AS METAS ESTIPULADAS NO PLANO DE TRABALHO?

(Em caso negativo, justifique) () SIM () NÃO

04 - HOUVE ALTERAÇÕES NO SEU PLANO DE TRABALHO?

QUAIS?

(Justifique)

05 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

06 - DIFICULDADES ENCONTRADAS

Assinatura do Acadêmico:

Assinatura do Orientador: